



LEI Nº 368/2022

**ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA/TO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal **PAULO MACÊDO DAMACENA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especialmente a Constituição Federal faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro Geral de Pessoal do Município de Cachoeirinha/TO, os seguintes cargos, com quantitativos de vagas, carga horária, remuneração e órgão de lotação:

CARGO	LOTAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.212,00
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	06	40 HORAS	R\$ 1.550,00
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	04	40 HORAS	R\$ 1.550,00
PEDREIRO	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS	02	40 HORAS	R\$ 1.500,00
AJUDANTE DE PEDREIRO	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS	04	40 HORAS	R\$ 1.212,00
BRIGADISTA	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	13	40 HORAS	R\$ 1.212,00
PINTOR	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS	01	40 HORAS	R\$ 1.500,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



AJUDANTE DE PINTOR	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS	01	40 HORAS	R\$ 1.212,00
INSTRUTOR DE CAPOEIRA	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01	40 HORAS	R\$ 1.500,00
TREINADOR DESPORTIVO	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01	40 HORAS	R\$ 1.500,00

Art. 2º - Os cargos acima criados serão regidos pelo estatuto dos servidores do Município de Cachoeirinha/TO, com suas atribuições e requisitos para ingresso descritas no anexo único desta lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes que se fizerem necessários no Orçamento Municipal, visando o cumprimento da presente lei, respeitados os elementos e funções das leis vigentes.

Art. 4º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a gratificar os servidores em até 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base do cargo, devendo para tanto motivar sua concessão em ato próprio.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de mês de janeiro do ano de 2022, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2022.

PAULO MACÊDO DAMACENA

Prefeito Municipal

Paulo Macêdo Damacena
Prefeito Municipal
Cachoeirinha - TO



ANEXO ÚNICO

1. CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Assegurar a segurança dos alunos no transporte e no ambiente escolar.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Possuir 18 (dezoito) anos completos ou mais; ter Ensino Fundamental incompleto; Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por atestado médico; estar em gozo dos direitos políticos.

2. CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: as atribuições para o exercício do cargo são as constantes na lei federal de nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Possuir 18 (dezoito) anos completos ou mais, Ensino médio completo, residir da microárea de atuação, está em gozo dos direitos políticos gozar de boa saúde física e mental, comprovada por atestado médico.

3. CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: as atribuições para o exercício do cargo são as constantes na lei federal de nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Possuir 18 (dezoito) anos completos ou mais, Ensino médio completo, residir da microárea de atuação, está em gozo dos direitos políticos gozar de boa saúde física e mental, comprovada por atestado médico.

4. CARGO: PEDREIRO

Descrição Sintética das Atribuições: Fazer alicerces; levantar paredes de alvenaria, fazer muros de arrimo, trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo, construir bueiros, fossas e pisos de cimento; fazer orifícios de pedras, acimentados e outros materiais; proceder e orientar a preparação de argamassa para junções de tijolos ou para reboco de paredes; fazer blocos de cimento; colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento; assentar marcos de portas e janelas; colocar azulejos e ladrilhos; armar andaimes; fazer reparos em obras de alvenaria; instalar aparelhos sanitários; assentar e recolocar tijolos, tacos, labris e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção, operar com instrumentos de controle de medidas; cortar pedras; orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob a sua direção, dobrar ferro para armações de concretagem; executar outras tarefas correlatas.

Requisitos para investidura: Possuir 18 (dezoito) anos completos ou mais; possuir Experiência na área; gozar de boa saúde física e mental,



comprovada por atestado médico; estar em gozo dos direitos políticos;

5. CARGO: AJUDANTE DE PEDREIRO

Descrição Sintética das Atribuições: Prestar assistência em obras de construção civil, em auxílio ao Profissional Pedreiro, recebendo deste instruções diárias para exercício de atividades, tais como: deslocamento de matéria prima para construção (telhas, areia, seixo, cimento, tijolos, etc.), preparar massa de cimento, dentre outras atividades correlatas.

Requisitos para investidura: Possuir 18 (dezoito) anos completos ou mais; possuir Experiência na área; gozar de boa saúde física e mental, comprovada por atestado médico; estar em gozo dos direitos políticos; Possuir no mínimo ensino fundamental incompleto.

6. CARGO: BRIGADISTA DE INCÊNDIO

Descrição Sintética das Atribuições: Prevenir situações de risco e executar salvamentos terrestres, aquáticos e em altura, protegendo pessoas e patrimônios de incêndios, explosões, vazamentos, afogamentos ou qualquer outra situação de emergência, com o objetivo de salvar e resgatar vidas; primeiro socorros, verificando o estado da vítima para realizar o procedimento adequado; realizar cursos e campanhas educativas, formando e treinando equipes, brigadas e corpo voluntário de emergência. Realizar operações preventivas contra acidente. Instalar e vistoriar equipamentos de prevenção e combate a incêndio. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Requisitos para investidura: Possuir 18 (dezoito) anos completos ou mais; gozar de boa saúde física e mental, comprovada por atestado médico; estar em gozo dos direitos políticos; possuir no mínimo ensino fundamental incompleto;

Curso de Brigadista, com certificação emitido pelo Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Tocantins.

7. CARGO: PINTOR

Descrição Sintética das Atribuições: Preparar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, limpando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta. Pintar letras e motivos decorativos, baseando-se nas especificações do trabalho, desenhos e outras atividades correlatas.

Requisitos para investidura: Possuir 18 (dezoito) anos completos ou mais; gozar de boa saúde física e mental, comprovada por atestado médico; estar em gozo dos direitos políticos; possuir no mínimo ensino fundamental incompleto.

8. CARGO: AJUDANTE DE PINTOR



Descrição Sintética das Atribuições: Prepara as superfícies a serem pintadas e calcula quantidade de materiais para pintura. Usa equipamentos como lixadeiras e acessórios para isolamentos. Mantém a organização e limpeza do local de trabalho e desenvolve outras atividades correlatas.

Requisitos para investidura: Possuir 18 (dezoito) anos completos ou mais; gozar de boa saúde física e mental, comprovada por atestado médico; estar em gozo dos direitos políticos; possuir experiência na área; possuir no mínimo ensino fundamental incompleto.

9. CARGO: INSTRUTOR DE CAPOEIRA

Descrição Sintética das Atribuições: Ministras aulas teóricas e práticas de **Capoeira** conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, observar a correta aplicação dos exercícios, planeja aulas e aplica provas, dentre outras atividades correlatas.

Requisitos para investidura: Possuir 18 (dezoito) anos completos ou mais; gozar de boa saúde física e mental, comprovada por atestado médico; estar em gozo dos direitos políticos, possuir habilitação específica para o exercício da função de Instrutor de Capoeira; Ensino Médio Completo.

10. CARGO: TREINADOR DESPORTIVO

Descrição Sintética das Atribuições: Ensinar os princípios de técnica de ginástica, jogos e outras atividades esportivas (exemplo: futebol); fazer a orientação da prática das mesmas, cuidando da aplicação dos regulamentos perante as competições e provas desportivas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, dentre outras atividades correlatas.

Requisitos para investidura: Possuir 18 (dezoito) anos completos ou mais; gozar de boa saúde física e mental, comprovada por atestado médico; estar em gozo dos direitos políticos; Ensino Médio Completo.